

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

De 01/12/16 a 14/12/16



Publicado no Diário Oficial
dos Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

Em 01/12/16

DECRETO Nº 8.641, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara PONTO FACULTATIVO no dia 9 de dezembro de 2016 –SEXTA-FEIRA– com compensação de horário posterior ao término de vigência do turno único.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Feriado de 8 de Dezembro de 2016 (Quinta-feira), Dia de Nossa Senhora Da Conceição, determinado na Lei Municipal Nº 5.262, de 26 de maio de 2003,

CONSIDERANDO que o horário especial de expediente visa o racionamento de gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita, não é aconselhável o aumento da carga diária neste momento, eis que descaracterizaria a adoção do turno único,

DECRETA

Art. 1º. Declaro PONTO FACULTATIVO para as repartições municipais, o expediente do dia 9 de dezembro de 2016, sexta-feira, nos turnos da manhã e tarde, excetuando-se os serviços considerados essenciais à saúde, segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 2º. A compensação das 6 (seis) horas referentes ao dia 9 de dezembro de 2016 se dará após o término do horário de expediente especial instituído pelo Decreto Nº 8.605, de 25 de outubro de 2016.

Art. 3º. Os demais órgãos públicos que desenvolvem suas atividades fora do Centro Administrativo e do Palácio Municipal, dispõem de autonomia para determinar seu horário de compensação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2016.


ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal